



LEI Nº 1.659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

159  
25 05 12  
[Handwritten signature]

**ESTENDE AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI Nº 1562 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estendido aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Araruama o benefício de que trata a Lei nº 1562 de 28 de dezembro de 2009.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2011

**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito